Ofício Circular nº. 197 /2012 – DIP

Goiânia, 10 de dezembro de 2012.

Às Suas Excelências os(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito das Comarcas do Estado de Goiás

*Assunto: Orientação aos magistrados do Estado de Goiás quanto a expedição de mandados de prisão para o sistema do BNMP.*

Senhores(as) Juízes(as),

Com o objetivo de orientá-los(as) acerca da expedição de mandados de prisão para o sistema do BNMP, importa ressaltar a necessidade de se fazer constar no corpo do próprio mandado a parte dispositiva da decisão que decretar a prisão, não se limitando a mencionar as expressões: *em anexo ou conforme cópia anexa* ou similares, vez que o sistema do BNMP não permite a disponibilização de qualquer anexo, restringindo-se tão somente à exposição do mandado na forma de certidão, fato que dificultaria eventual consulta para o efetivo cumprimento da ordem.

Outrossim, recomendo aos senhores magistrados promoverem a efetiva cientificação dos senhores escrivães quanto à necessidade da observância da orientação ora expedida, bem assim promoverem a exclusão dos mandados expedidos com esse equívoco, com a imediata reexpedição nos moldes corretos, no prazo de quinze (15) dias.

Atenciosamente,

Desembargadora BEATRIZ FIGUEIREDO FRANCO
Corregedora-Geral da Justiça

sgs